



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 848

## ATOS DO EXECUTIVO PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ  
R. Cônego José Viana, 107 – Centro – Belém de Brejo do Cruz  
CNPJ: 08.920.126/0001-96 CEP: 58.895.000  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 50/2022.

**ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO MAIA PIMENTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 no Catar, bem como o interesse da grande maioria da população brasileira pelo futebol, que faz parte da cultura nacional,

**Considerando** a Portaria nº 0472/2022/SEAD publicada pelo Governo do Estado da Paraíba, no dia 17 de novembro de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Modificar o horário de encerramento dos expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, para **uma hora antes** do início dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 no Catar, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

FASE	DATA	DIA	HORÁRIO	ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE
1ª	24/11/2022	Quinta-feira	16h	15h
	28/11/2022	Segunda-feira	13h	12h
	02/12/2022	Sexta-feira	16h	15h

**Art. 2º** A depender da classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes e havendo jogos em dias úteis, às 12h ou 16h, nestes casos, a regra de redução de expediente obedecerá ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, 23 de novembro de 2022.

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ  
R. Cônego José Viana, 107 – Centro – Belém de Brejo do Cruz  
CNPJ: 08.920.126/0001-96 CEP: 58.895.000  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 051/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Belém do Brejo do Cruz foi contemplado com os aludidos recursos, consoante os precatórios expedidos nos autos de Processo Judicial, e depositados em conta de titularidade do ente;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 806 de 16 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Belém do Brejo do Cruz a promover o rateio de parte dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os servidores municipais da educação; e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 056/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que regulamentou a aludida legislação, e previu a criação de grupo para realizar o levantamento dos beneficiários da indenização de que trata a Lei Municipal nº 806/2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho para levantamento dos profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função no período indicado na ação judicial, qual seja, entre os anos de dezembro de 2003 a dezembro de 2006 com vínculo estatutário, celetista, temporário, bem como aqueles em cargo de comissão ou



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 848

função gratificada, para o rateio de 60% sobre o valor remanescente em conta do precatório do FUNDEF.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- membro da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

**Katia Alves de Andrade – Matrícula 38287**

- um representante da Assessoria Jurídica:

**Evaldo Solano de Andrade Filho**

- quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Genario Azevedo dos Santos Matrícula 639**

**Manoel Martins Dantas - Matrícula 18101**

**Ezenilda Pereira Matias - Matrícula 703**

**Antonieta Garcia Cunha Silva - Matrícula 20201**

- um representante da Secretaria Municipal de Administração:

**Gilberlâneo de Melo Oliveira - Matrícula 38332**

- um representante da Câmara Municipal de Vereadores:

**Edsonia de Andrade Fernandes**

- um representantes do Conselho Municipal de Educação:

**Laiza Pereira de Assis - Matrícula 38538**

- um representante do Instituto de Previdência do Município:

**Iria Maria Maia Pereira de Oliveira- Matrícula 210**

Art. 3º São atribuições desta Comissão:

I.Requerer informações ou listagem de servidores perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

II.Realizar buscas nos arquivos municipais e demais órgãos ou unidades escolares;

III.Encaminhar ofícios e/ou requerimentos, publicar editais, marcar reuniões, bem como requisitar materiais e convocar servidores, além de outros atos necessários para execução dos trabalhos;

IV.Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos.

§ 1º A comissão estabelecida nesta Portaria terá o prazo de 15 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 02 dias para impugnação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 22 de novembro de 2022.

EVANDRO MAIA PIMENTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ATOS DO EXECUTIVO**

**DECRETO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE BREJO DO CRUZ  
R. Cônego José Viana, 107 – Centro – Belém de Brejo do Cruz  
CNPJ: 08.920.126/0001-96 CEP: 58.895.000  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 056/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ A PROMOVER O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL RELATIVA AO FUNDEF/FUNDEF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,

**CONSIDERANDO** que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

**CONSIDERANDO** a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Belém do Brejo do Cruz foi contemplado com os aludidos recursos, à título de precatório (PRC179140-PB), o qual foi depositado a favor do município desde 25 de junho de 2020, sendo parte do valor gasto anteriormente, por meio do Plano de Aplicação/Destinação das verbas em deslind, e Lei Municipal 00750/2020, e, portanto, será pago atualmente aos professores os valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) do saldo em conta; e

**CONSIDERANDO** que o ente buscou conhecer o entendimento dos órgãos de controle externo quanto à sua situação, tendo observado o Parecer Normativo PN TC 00017/2022 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, tendo editado a Lei Municipal nº 806 de 16 de novembro de 2022, que autoriza o poder executivo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 848

do município a promover o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos em decorrência de decisão judicial relativa ao FUNDEF/FUNDEB, entre os servidores municipais da educação à época do repasse a menor dos recursos,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O município de Belém do Brejo do Cruz deverá realizar o pagamento de indenização de **60% (sessenta por cento)** do valor remanescente em conta a título de precatórios oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos servidores da rede municipal de ensino (processo originário nº 0802959-79.2014.4.05.8200).

§ 1º - Farão jus ao rateio de que trata este Decreto, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I – profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Belém do Brejo do Cruz, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre Dezembro de 2003 a Dezembro de 2006;

II – aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

III – herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo.

**Art. 2º.** Cada servidor da educação beneficiado receberá sua parcela dos recursos aqui previstos em quota única e proporcional à quantidade de horas trabalhadas e ao tempo de serviço no respectivo período, na forma de indenização, não incorporável.

**Art. 3º.** Fica criado o **Grupo de Trabalho** para tratar do objeto deste decreto, com a seguinte composição e cujos órgãos de representação terão 02 (dois) dias após a publicação do presente Decreto para a respectiva indicação:

I – um membro da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;

II - um representante da Assessoria Jurídica;

III - quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI - um representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – um representante do Instituto de Previdência do Município - IPM.

§ 1º As informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho aos órgãos da administração municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas com prioridade.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão, em caso de falta ou impedimento, ser substituídos por integrantes dos respectivos órgãos, desde que formalmente indicados.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas serão consideradas como prestação de serviço público relevante, prevalecendo, no caso daqueles que integram os quadros do Poder Executivo Municipal, sobre suas atribuições ordinárias quando conflitantes.

§ 4º O presidente do Grupo de Trabalho poderá, a qualquer momento no desenvolvimento de suas atividades, convocar servidores auxiliares dos órgãos da administração pública que possuem representatividade, atribuindo-lhes tarefas específicas, porém sem poderes deliberativos, observadas ainda as disposições do Parágrafo anterior.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho deverá, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, promover o levantamento dos servidores beneficiados com a indenização aqui regulamentada, esgotadas as pesquisas internas nesse sentido, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado.

§ 1º Após o levantamento previsto no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho fará publicar edital contendo o nome do servidor, matrícula e período laborado, para fins de pagamento de indenização de que trata este Decreto.

§ 2º O servidor que se sinta prejudicado, após a publicação dos habilitados, poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação do edital, sob pena de preclusão, apresentar Recurso Administrativo dirigido ao Grupo de Trabalho contra o resultado do levantamento daqueles beneficiados.

§ 3º O recurso deverá ser subscrito pelo servidor/interessado recorrente ou por procurador legalmente constituído.

§ 4º O recurso conterá a exposição de motivos e será instruído com cópia do documento de identidade oficial com foto do servidor, e indicará número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico.

§ 5º O servidor deverá juntar ao recurso documentos que corroborem suas alegações e atestem o período laborado estabelecido no edital de que trata este artigo, tais como, contracheques, fichas financeiras, certidões de tempo de serviço, atos de nomeação e exoneração, contratos e suas rescisões, dentre outros documentos idôneos, a serem obtidos por vias externas, à exclusiva responsabilidade do servidor, uma vez que para a publicação do levantamento eventualmente impugnado deverão estar esgotadas as buscas internas, na forma do caput.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 848

§ 6º Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto neste artigo, podendo ainda o Grupo de Trabalho solicitar, ao seu critério, qualquer outro documento ou informação que contribua para a sua análise.

§ 7º Após a análise dos recursos, que deverá se findar em até 02 (dois) dias úteis após o prazo limite do § 2º deste artigo, o Grupo de Trabalho divulgará na imprensa oficial, via novo edital, o resultado final dos servidores beneficiados, contendo o nome do servidor, matrícula, período e horas trabalhadas.

**Art. 5º.** O valor da quota a que faz jus o servidor será feito pela unidade hora/indenização, que será calculada pela divisão do montante do precatório pela quantidade total de horas trabalhadas pela totalidade de servidores beneficiados.

§ 1º O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiado. Os beneficiários aposentados ou pensionistas receberão o pagamento por intermédio da mesma conta bancária utilizada para pagamento dos seus proventos. Os beneficiários que não possuem vínculo com o Município receberão o pagamento em conta de sua titularidade, indicada no ato da sua habilitação.

**Art. 6º.** Na hipótese de servidor beneficiado falecido, a liberação do valor do rateio de que trata este Decreto fica condicionada a apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens.

**Art. 7º.** Incidirá sobre a indenização de que trata este decreto, apenas o imposto de renda (IR) retido na fonte.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**EVANDRO MAIA PIMENTA**

**Prefeito Constitucional**

**ATOS DO EXECUTIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB**

O Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da legislação 14.113/2020 que sofreu alterações pela Lei 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para os efeitos deste Edital considera-se:

Que o presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

Que o presente Edital poderá, ainda, ser prorrogado a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

Que os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho designados pela Portaria nº 051/2022.

### **DO OBJETO**

O objeto deste Edital é:

A convocação de interessados para solicitar acesso sobre existência de saldo a receber referente a VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – Dezembro de 2003 a 2006;

Farão jus ao rateio de que trata este Edital, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Belém do Brejo do Cruz, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre dezembro de 2003 a dezembro de 2006;

aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo.

A solicitação de habilitação nominal dos beneficiários que eventualmente tenham direito ao rateio do PRECATÓRIO DO FUNDEF.

### **DA ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar, em dias de expediente, das 08h às 12h, a documentação requerida em anexo, no Setor de Recursos Humanos de Belém do Brejo do Cruz, na sede da prefeitura municipal, localizado na R. Cônego José Viana, 107, Belém do Brejo do Cruz - PB, 58895-000, no prazo compreendido entre 28 de Novembro a 12 de Dezembro de 2022.

A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o original, pelo receptor representante do Grupo de Trabalho de Rateio.

Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do município.

Aos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, estes serão comunicados por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, que deverá ser protocolado no mesmo endereço e horário de expediente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 848

informado no item 4, cuja decisão será deliberada pelo Grupo de Trabalho de Rateio.

Da referida decisão dos recursos administrativos não caberá mais recurso.

#### COMISSÃO DE ANÁLISE E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

Fica estabelecido, através da Portaria nº 051/2022 O Grupo de Trabalho para Indenização dos Precatórios do FUNDEF os responsáveis pelos trâmites de recebimento, atendimento e acompanhamento de todos os atos compreendidos por este Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos ao Grupo de Trabalho, mediante e-mail:

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Grupo de Trabalho para Indenização dos Precatórios, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e demais publicações no Diário Oficial Municipal.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério do Grupo de Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 22 de novembro de 2022.

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Constitucional

## ANEXOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB.

REQUERIMENTO	
NOME	
CPF	RG

ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
CÓDIGO DO BANCO	AGENCIA	CONTA
VÍNCULO		
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE		
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAIS INATIVOS		
<input type="checkbox"/> PENSIONISTAS/HERDEIROS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> RG		
<input type="checkbox"/> CPF		
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL		
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASO DE FALECIDO)		
<input type="checkbox"/> RG E CPF (DOS HERDEIROS DO FALECIDO)		
<input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL OU ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO DE PARTILHA DE BENS		

Observação: A apresentação dos documentos obrigatórios e anexados poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

#### ANEXO II

FUNÇÃO REQUERIDA, PERÍODO E HORAS LABORADAS		
FUNÇÃO REQUERIDA	PERÍODO	HORAS LABORADAS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 848

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> CONTRACHEQUES		
<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS		
<input type="checkbox"/> FICHAS FUNCIONAIS		
<input type="checkbox"/> CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO		
<input type="checkbox"/> ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO		
<input type="checkbox"/> CONTRATOS E RESCISÕES		
<input type="checkbox"/> DIÁRIOS ESCOLARES		
<input type="checkbox"/> LIVROS DE PONTO		
<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)		

Observação: A apresentação dos documentos comprobatórios poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original. Não se faz necessário apresentar todos os documentos exemplificados, é necessário apenas os documentos que comprovem o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre Dezembro de 2003 à Dezembro de 2006.